

**CONTRATO EMPREITADA “ ROTUNDA DO
CERCAL E ROTUNDA DA GAMETAL ”**

P.C. N.º 028/2019/DEC

Primeiro: **MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por JOAQUIM JORGE FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **PEDRO & ORLANDO SILVA, CONSTRUÇÕES, LDA**, pessoa coletiva número 509 497 624, com sede na Rua no lugar de Besteiros, União de freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, com alvará de construção número 65818 – PUB, representada por PEDRO JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO, na qualidade de sócio gerente da firma. =====

===== Em conformidade com o despacho de 15 de janeiro de 2020, do Procedimento por Consulta Prévia, foi adjudicado à empresa acima referida a execução da empreitada “**Rotunda do Cercal e Rotunda da Gametal**”, de acordo com a proposta apresentada, programa de procedimento e caderno de encargos, e minuta de contrato aprovada por despacho de 14 de janeiro do ano em curso, documentos que são parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O preço total da empreitada objeto do presente contrato é de € 28.352,16 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos), acrescido do respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, tendo em conta a proposta e o constante do Relatório que serviu de base à adjudicação. =====

===== O pagamento dos trabalhos, respetivas revisões e acertos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias, após entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas depois do vencimento da obrigação a que se referem. =====

===== O prazo de execução da empreitada é de setenta e cinco dias, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação ou ainda da data em que o primeiro contraente comunique ao segundo contraente a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. =====

REGISTADO SOB O
Nº 15 / 20 / 20

=====
Que para garantia do presente contrato foi aplicado o determinado no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, Lei nº 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei nº 223/2009, de 11 de setembro, Lei nº 3/2010, Decreto-Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Decreto-Lei nº 40/2011, de 22 de março, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho.=====

=====
O prazo de garantia da presente empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: a) dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; b) cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas; c) dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.=====

=====
A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, a partir da modalidade incluída no caderno de encargos. =====

=====
O segundo contraente obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e condições constantes do caderno de encargos, designadamente na cláusula trigésima nona. =====

=====
Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A, do C.C.P., foi designado como gestor do contato, o funcionário do Município Maria de Fátima Loureiro Ferreira da Silva. ==

=====
Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações e resolução da A.R. nº 86/2011, de 11 de abril.=====

=====
Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

=====
Os encargos do presente contrato serão satisfeitos pela dotação do orçamento do Município, no qual tem cabimento correspondendo ao número de compromisso fundo

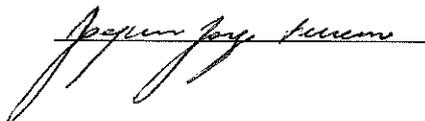
disponível 464/2020, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, de acordo com informação de cabimento que fica a fazer parte integrante do presente contrato. =====

===== Assim disseram e reciprocamente aceitaram. =====

===== Arquivo: a) Proposta adjudicada; b) Convite; c) Caderno de Encargos; d) Cabimento e Compromisso de fundo disponível; e) Outros documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 21 de fevereiro de 2020

O Primeiro Contraente:



O Segundo Contraente:

